



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO SIZE FÁCIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 55.847.499/0001-69**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SIZE FÁCIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo: **1.1)** a inclusão da possibilidade de aquisição de debêntures, com a alteração da definição de “Documentos Representativos de Crédito” no item 4.1. e da política de investimentos, adicionando o item 5.18; **1.2)** alteração dos critérios de elegibilidade previstos no item 6.1; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo:

1.1) a inclusão da possibilidade de aquisição de debêntures, com a alteração da definição de “Documentos Representativos de Crédito” no item 4.1. e da política de investimentos, adicionando o item 5.18, passando a vigorar com os seguintes termos:

“Documentos Representativos do Crédito:

contratos em geral, títulos de crédito, cédulas de crédito bancário, nota comercial, duplicatas, recebíveis de cartão, debêntures e qualquer outro documento hábil a comprovar a existência dos Direitos Creditórios passíveis de cessão ao Fundo.”

“5.18. A Classe somente poderá adquirir debêntures que sejam emitidas pela Size Securitizadora sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.695.067/0001-53, com sede na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Independência, nº 1840, Bairro Cidade Alta, CEP 13419-155, vedada a aquisição



H Σ M Σ R A

de debêntures emitidas por quaisquer outras entidades. Adicionalmente, a aquisição dessas debêntures estará limitada ao montante máximo de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), considerado a preço de aquisição. Caso haja a valorização dos títulos adquiridos, o saldo das debêntures poderá ultrapassar esse montante em razão da atualização dos valores, desde que não sejam realizadas novas aquisições que excedam o limite estabelecido.”

1.2) alteração dos critérios de elegibilidade previstos no item 6.1, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela **GESTORA** previamente à cessão à Classe:

I. Os Direitos Creditórios adquiridos devem estar devidamente formalizados e representar obrigações válidas, exigíveis e transferíveis, nos termos da legislação aplicável;

II. Os Direitos Creditórios devem ter prazo de vencimento de no mínimo 5 (cinco) dias e no máximo 1.095 dias corridos, contados da sua data de aquisição;

III. A cessão dos Direitos Creditórios não poderá estar sujeita a qualquer restrição legal ou contratual que impeça sua livre negociação ou transferência ao Fundo.”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão



H Σ M Σ R A

pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
SIZE FÁCIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 55.847.499/0001-69**